SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 24 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IX | Nº 1911

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 243/2018

PORTARIA Nº 243/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO MILTON WOLF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
RESOLVE:
Art. 1°. Fica exonerado a partir de 30/12/2018 do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, o Funcionário MILTON WOLF**,** portador da Cédula de Identidade RG n° 17.136.842-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.841.508-61, nomeada por força da Portaria nº 076/2018, de 01 de março de 2018.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
Art. 3°. O Exonerado deixará o cargo a partir da data supra, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
Art. 4°. O Exonerado fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 076/2018, de 01 de março de 2018.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de dezembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:53F31CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO 4º ADITAMENTO CONTRATO Nº.074/2014

EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº.074/2014

Contrato nº.074/2014
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: CARDOSO & OLIVEIRA CONSTRUTORA - LTDA

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Termo aditivo de Prorrogação de prazo de contrato, referente á prestação de serviços de Construção do C.C.I. (Centro de Convivência do Idoso), a partir de **04/12/2018**, pelo mesmo período inicial do contrato original, ou seja 12 meses, com encerramento em **04/12/2019**, com fundamentos no Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação de prazo será pelo mesmo período, atendendo solicitação da empresa, tendo como justificativa, devido ao atraso na obra por adequação de Planilha Orçamentária, para a agilização na liberação da ultima parcela do convênio.

ASSINATURA: Barra do Turvo, 04 de Dezembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:56972B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 576/2018

DECRETO Nº 576/2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a autorização dada pelo inciso "I" do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 595, de 15 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.02.00	**Secret. Municipal de Administração Geral**			
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	31	3.000,00
02.03.00	**Secretaria Municipal de Fazenda**			

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

04.123.0063,2007	**Manut. das Ativ. da Secretaria de Fazenda**			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01	49	52.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esportes**			
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	99	5.000,00
12.361.0072.2046	**Manut. do Transporte Escolar – Ens. Básico**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	106	20.000,00
TOTAL				**80.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal
Art. 2°. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		**F. R.**	**Ficha de Desp.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secret. Municipal de Gabinete**			
08.244.0003.2004	**Coord. do Fundo Social de Solidariedade**			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	01	26	3.000,00
02.03.00	**Secretaria Municipal de Fazenda**			
04.123.0123.2062	**Fundo Munic. de Contr. de Iluminação Públ. - CIP**			
3.3.90.30.00	Mateial de Consumo	01	532	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	01	54	32.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esportes**			
12.306.0082.2011	**Manutenção da Merenda Escolar**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	91	15.000,00
12.361.0072.2014	**Manut. do Ensino Fundamental**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	103	10.000,00
TOTAL				**80.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal
Art. 3°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4°. Este Decreto retroagirá até a data de 18 de dezembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 20 de dezembro de 2018

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:0242D012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 577/2018

DECRETO Nº 577, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo/SP, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto;
CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 1º e art. 257, inc. II, § 1º da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam Nomeados, em transposição de cargo e regime jurídico, os servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017.

MATRICULA	NOME	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO	CARGO PÚBLICO ESTATUTÁRIO	RG n°
874001-1	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROF° DE ENSINO BASICO I – (E.F.C)	02/02/2009	PROF° DE ENSINO BASICO I – (E.F.C)	29.481.267-2

Art. 2°. A Nomeação para o exercício do cargo público estatutário surtirá efeitos a partir da data da publicação deste Decreto, passando a ser regido pela Lei Municipal nº 597/17 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Turvo).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 21 de dezembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:26EE894B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 578/2018

DECRETO Nº 578 DE 21 de DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (PRODESC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº 644, de 31 de Outubro de 2018, considerando o interesse da Administração Municipal em implementar ações de reerguimento social para atender a população menos favorecida do Município de Barra do Turvo;

DECRETA:

Art. 1º. O Programa de Desenvolvimento Social e Cidadania (PRODESC), de caráter assistencial, instituído pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 644, de 31 de Outubro de 2018, compreenderá a atuação por prazo determinado, de munícipes desempregados residentes no Município de Barra do Turvo, no auxílio para atender as necessidades dos serviços em geral, em especial braçal pesado, Entulhos, Roçar, Capinar etc., a Secretaria de Desenvolvimento Social estabelecerá a participação em programas sociais, de alfabetização, formação, qualificação e requalificação profissional e será executado conforme o disposto neste decreto.

Art. 2º. Para participar do presente Programa o candidato deverá comprovar as exigências mencionadas nos incisos de I a III do artigo 8º da Lei Municipal nº 644, de 31 de Outubro de 2018, mediante a apresentação de documentos expedidos por órgão oficial ou, na falta deste, por declaração firmada pelo declarante e por 2 (duas) testemunhas.

Art. 3º. O recrutamento para o PRODESC dar-se-á mediante procedimento de seleção pública simplificada, a ser conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com os critérios de seleção e condições de adesão estabelecidos de forma sucinta, em edital a ser publicado no site do Município Mural (www.barradoturvo.sp.gov.br), Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo e em murais no Paço Municipal.

Art. 4º. As inscrições dos candidatos ao preenchimento das vagas do Programa, serão formalizadas através de formulário próprio do Município.

Art. 5º. Os critérios de seleção e de adesão dos inscritos, que deverão constar do edital referido do artigo 3º, serão:

a). Menor renda familiar contendo declaração assinada;

b). Participantes dos Programas Sociais da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

c). Grau de escolaridade ensino fundamental ou médio mediante apresentação de comprovante;

d) Cad Único apresentação da folha resumo atualizada;

e) Ser cidadão de Barra do Turvo, mediante apresentação de título de Eleitor;
f) Estar desempregado apresentar carteira de trabalho;

g) Será Contemplado apenas (01) uma Pessoa de Cada Família;

§ 1º. Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a). Maior número de filhos menores de idade;

b). Maior idade;

c). Visita Social em caso de Persistir Empates ou outros;

§ 2º. O Município priorizará, entre os participantes dos Programas Sociais da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, os mais necessitados.

Art. 6º. A ordem de escolha será dentro dos critérios estabelecidos e identificados na proposta e avaliados pela comissão criada especialmente para este fim.

Art. 7º. O candidato classificado que, após devidamente convocado, não assumir a sua vaga dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, será considerado desistente, ficando a Administração autorizada a convocar o próximo classificado.

Art. 8º. O ingresso no Programa será formalizado mediante Termo de Adesão elaborado conforme critérios fixados na Lei Municipal nº 644, de 31 de Outubro de 2018, e estabelecerá as seguintes condições:

a). Prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração;

b). A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, já incluídas as horas de qualificação profissional, conforme art. 6º, §1º e §2º da Lei Municipal nº 644, de 31 de Outubro de 2018;

c). Bolsa Auxílio Social de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 9º. O munícipe que aderiu ao Programa deverá atender as seguintes condições:

a). Comparecer ao local de atuação e demais atividades de formação profissional, com assiduidade, frequência e pontualidade;

b). Envolver-se nas atividades que lhe forem propostas com dedicação e presteza.

c) Faltas somente com justificativas, mediante apresentação de documentos, o não cumprimento das obrigações postas pelo programa acarretará o automático desligamento da frente de trabalho, sendo convocado o próximo da lista.

Art. 10. O Termo de Adesão a que se refere o artigo 8º deste Decreto, será rescindido, a qualquer tempo, sem ônus para o Município, quando o participante do Programa:

a). Ausentar-se de suas atividades, injustificadamente, por 2 (dois) dias consecutivos;

b). Deixar de cumprir as demais condições previstas no artigo anterior.

Art. 11. Os Termos de Adesão celebrados com fundamento na Lei Municipal nº 644, de 31 de Outubro de 2018, poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, sem prévio aviso, caso haja alteração de ordem econômica, jurídica ou social.

Art. 12. Os casos omissos serão objeto de análise e decisão Dentro da Comissão Criada Para o devido fim, no âmbito do Órgão Gerenciador do Programa (Secretaria de Desenvolvimento Social).

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogas as disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 563, de 07 de novembro de 2018.

Município de Barra do Turvo/SP, 21 de dezembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:550149ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018 - PRODESC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (PRODESC)"

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o ***Programa de Desenvolvimento Social e Cidadania (PRODESC)***.
As inscrições serão realizadas a partir do dia 03 de janeiro de 2019 e encerrarão no dia 13 de Janeiro de 2019, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, na Secretaria de Desenvolvimento Social.

São condições para inscrição:
-Residir no Município de Barra do Turvo, no mínimo, há (01) Um ano;
-Estar desempregado;
-Não ter nenhuma fonte de renda e subsistência;
-Não estar recebendo seguro desemprego;
-Participar dos Programas Sociais da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:
-Cópia da Carteira de Identidade - RG;
-Cópia do CPF/CIC;
-Cópia do Título de Eleitor;
-Declaração Assinada que Reside no Município, Estar Apto ao Trabalho e que Não possui Renda;
-Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Cópia do Comprovante de endereço no Município;
-Apresentar Carteira de Trabalho - PIS;
-Folha Resumo Cadastro Único / atualizada.
-Grau de Escolaridade, Fundamental ou Médio apresentação de comprovante;
Os critérios utilizados para seleção serão os seguintes:
-Menor renda familiar;
-Participantes dos Programas Sociais da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
-Será Contemplado apenas (01) uma Pessoa de Cada Família;
-Estar apto aos Trabalhos referente a frente de trabalho, apresentação de declaração;

Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados,sucessivamente, os seguintes critérios:

-Maior número de filhos menores de idade;
-Maior idade.
-Visita social em caso de permanência de empate ou outro.

Aos participantes do PRODESC, nos termos da Lei Municipal nº644, de 31 de Outubro de 2018, será assegurado Bolsa Auxílio Social de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
O presente Edital de Chamamento Público será afixado no Quadro destinado à publicação de atos oficiais, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo http://www.diariomunicipal.com.br/apm/.

Município de Barra do Turvo/SP, 21 de dezembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A268F547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 244/2018

PORTARIA Nº 244/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CRISTINA RIBEIRO DE LIMA CAIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
RESOLVE:
Art.1° - NOMEAR E DAR POSSE, a partir desta data, à **SRA. *CRISTINA RIBEIRO DE LIMA CAIRES,*** para assumir o cargo de **CUIDADOR DE IDOSO**, devido à aprovação em Concurso Público n° 01/2018, percebendo seus vencimentos na Ref. 4-A, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Regido pela Regime Jurídico Único dos Funcionários do Município de Barra do Turvo.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 07 de janeiro de 2013.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de dezembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:F8165306

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 10171/2018- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 04 (quatro) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do (a) servidor (a) ISRAEL DOS REIS JUNIOR, matrícula nº 1831, com cargo efetivo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, na especialidade COLETOR DE LIXO, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **16/12/2018 a 19/12/2018.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:F5F54EC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 11104/2018- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 30 (trinta) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do (a) servidor (a) LIEGE ROSANGELA ROSA, matrícula nº 3286, com cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na especialidade ENSINO FUNDAMENTAL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **22/12/2018 a 21/12/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:D158A3C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 245, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 245, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 11604/2018- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 15 (quinze) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do (a) servidor (a) ELIEZER DOS SANTOS, matrícula nº 2931, com cargo efetivo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS, na especialidade ASSISTENTE DE ALUNOS, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **15/12/2018 a 29/12/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:88F1A61C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 8512/2018- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 95 (noventa e cinco) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do (a) servidor (a) VITORIA DE FATIMA BETELLI, matrícula nº 3310, com cargo efetivo de AGENTE DE GESTÃO, na especialidade ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **16/12/2018 a 20/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:E574A1C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 247, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 247, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 2912/2018- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 90 (noventa) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do (a) servidor (a) HIOLETE MARIA DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 3294, com cargo efetivo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, na especialidade AJUDANTE GERAL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **21/12/2018 a 20/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:BAD5BB71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 248, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 248, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 12071/2018- PMI.....

Resolve *conceder* à servidora NEUSA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 4928, com cargo efetivo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, na especialidade AJUDANTE GERAL, pertencente ao quadro do município de Itupeva, AUXÍLIO-DOENÇA por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de **28/11/2018 a 11/01/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:CCABED13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 5683/2018- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 30 (trinta) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do (a) servidor (a) JULIA MIKA YONA, matrícula nº 6758, com cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **22/12/2018 a 20/01/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:963F3F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itupeva para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165o, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 306.496.217,00** (trezentos e seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e dezessete reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 243.316.667,00** (duzentos e quarenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em **R$ 63.179.550,00** (sessenta e três milhões, cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 92.144.267,00
1.2 - Contribuições	R$ 14.082.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R$ 178.350,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 50.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 181.668.000,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 1.647.000,00
7.2 - CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	R$ 11.306.000,00
7.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	R$ 1.540.000,00
Receitas Capital	
2.4 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$ 29.823.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R$ 332.438.617,00
DEDUÇÃO RECEITA	R$ 25.942.400,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R$ 306.496.217,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal

01 - PREFEITURA	R$ 206.570.000,00
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA	R$ 13.996.667,00
03 - RPPS DE ITUPEVA	R$ 22.750.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R$ 243.316.667,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - PREFEITURA	R$ 61.601.550,00
03 - RPPS DE ITUPEVA	R$ 1.578.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R$ 63.179.550,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 306.496.217,00

POR FUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R$ 13.996.667,00
2 - Judiciária	R$ 3.148.000,00
4 - Administração	R$ 54.397.000,00
6 - Segurança Pública	R$ 13.816.000,00
12 - Educação	R$ 74.813.000,00
13 - Cultura	R$ 783.000,00
15 - Urbanismo	R$ 29.051.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 1.598.000,00
20 - Agricultura	R$ 854.000,00
21 - Organização Agrária	R$ 962.000,00
22 - Indústria	R$ 558.000,00
24 - Comunicações	R$ 2.610.000,00
26 - Transporte	R$ 3.385.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 8.062.000,00
28 - Encargos Especiais	R$ 11.583.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 23.700.000,00

Total do Orçamento Fiscal ..... R$ 243.316.667,00

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R$ 8.930.550,00
9 - Previdência Social	R$ 1.578.000,00
10 - Saúde	R$ 52.671.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 63.179.550,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 306.496.217,00

POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R$ 13.996.667,00
61 - Ação Judiciária	R$ 3.142.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R$ 1.437.000,00
122 - Administração Geral	R$ 23.465.000,00
123 - Administração Financeira	R$ 10.469.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	R$ 3.385.000,00
181 - Policiamento	R$ 11.059.000,00
182 - Defesa Civil	R$ 2.763.000,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 10.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 4.086.500,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 62.534.500,00
365 - Educação Infantil	R$ 7.589.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R$ 135.000,00
367 - Educação Especial	R$ 322.000,00
392 - Difusão Cultural	R$ 783.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R$ 50.232.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 1.598.000,00
606 - Extensão Rural	R$ 854.000,00
661 - Promoção Industrial	R$ 558.000,00
695 - Turismo	R$ 1.553.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 8.062.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R$ 11.583.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 23.700.000,00

Total do Orçamento Fiscal .....R$ 243.316.667,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 - Assistência ao Idoso	R$ 316.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 115.000,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 8.499.550,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$ 1.578.000,00
301 - Atenção Básica	R$ 23.728.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 25.537.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 1.081.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R$ 2.067.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 58.000,00
542 - Controle Ambiental	R$ 200.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 63.179.550,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 306.496.217,00

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 109.685.667,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 2.106.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 67.648.000,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R$ 30.700.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R$ 9.477.000,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 23.700.000,00

Total do Orçamento Fiscal ..... R$ 243.316.667,00

b) Orçamento da Seguridade Social
3 – Despesas Correntes
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 31.623.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 25.426.550,00

4 – Despesas Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R$ 5.630.000,00
4.5 - INVERSOES FINANCEIRAS	R$ 500.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 63.179.550,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 306.496.217,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento total da despesa fixado nesta lei, podendo criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.
§ 1º Não onerarão o limite fixado neste artigo os créditos suplementares que promoverem transposição, remanejamento ou transferência de recursos no âmbito de uma mesma categoria de programação no mesmo órgão, como prevê o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 2º Os créditos adicionais suplementares serão abertos através de decreto pelo Prefeito Municipal e encaminhados por cópia à Câmara Municipal, protocolados no prazo de até 48 horas.
§ 3º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

I - Pessoal e respectivos encargos, e PASEP;

II - Serviço da Dívida Pública;

III - Pagamento de requisitórios judiciais;

IV - Dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios autorizados por Lei e a fundos legalmente instituídos, até o limite efetivamente arrecadado nas respectivas rubricas.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares, para reforço de suas dotações, observados os limites legais.
Parágrafo único. Fica a Câmara Municipal autorizada, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal, a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, dentro de seu orçamento, conforme suas necessidades e mediante Ato da Mesa Diretora.

Art. 6º Poderá o Chefe do Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante prévia autorização legislativa, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal.

Art. 7º Poderá o Chefe do Poder Executivo, mediante prévia autorização da Câmara Municipal, contrair financiamentos com agências nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito, para aplicações em investimentos fixados nesta lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização desses financiamentos.

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 9º O Poder Executivo poderá abrir novos créditos, mediante prévia autorização legislativa, sempre que se fizer necessário para cobrir despesas e/ou oferecimento de contrapartidas vinculadas à captação de recursos externos, advindos de instituições nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito, bem como de órgãos governamentais.

Art. 10 O Poder Executivo poderá abrir créditos especiais referentes a projetos específicos aprovados em plenárias populares, mediante justificativa e prévia autorização legislativa.

Parágrafo único. Os recursos para abertura destes créditos, em conformidade com os termos do § 1º, dos incisos I a IV, do artigo 43, da Lei nº 4320/64, utilizarão os recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação,

IV - Remanejamentos

Art. 11 Fica autorizada, se necessária, a adoção de parâmetros para a utilização de contingenciamento das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário descritos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2019.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:F6F5FC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Município de Jundiaí, visando a realização de necropsias na ocorrência de morte natural por causas mal definidas.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Jundiaí, através da Comissão Intergestora Regional (CIR) de Jundiaí da DRS 07/Campinas, visando a realização de necropsias na ocorrência em casos de morte natural por causas mal definidas.

Art. 2º Os valores dos incentivos a serem repassados ao Fundo Municipal de Saúde para a Secretária Municipal de Saúde de Jundiaí será correspondente as necropsias realizadas ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO) de Jundiaí, tendo como valor de referência o valor unitário de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

§1º. O repasse dos valores correspondentes as necropsias realizadas deverá ser efetuado até o último dia útil de cada mês, considerando a série histórica, ano base 2017, sendo que estes valores serão revistos anualmente, até o mês de janeiro do ano subsequente.

§2º O repasse dos valores do incentivo da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

§3º Caberá ao Município de Itupeva o transporte dos corpos para a realização das necropsias, bem como seu retorno à origem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lei nº 2.141/2018 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:C6BC1EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R$ R$ 2.305.812,26 (dois milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e doze reais, e vinte e seis centavos), junto ao Orçamento da Seguridade Social vigente.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento da Seguridade Social vigente, no valor R$ 300.812,26 (trezentos mil, oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos), Fonte 05 – Federal, por excesso de arrecadação, referente a apoio financeiro extraordinário cedido pela União a Prefeitura Municipal de Itupeva-SP, para livre movimentação na área de saúde, da seguinte forma:

02 – Município de Itupeva
09 – Secretaria Municipal de Saúde
01- Gestão Municipal de Saúde
10.302.8.2001 – Manutenção da Saúde
339030 – Material de consumo R$ 50.812,26
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
10.303.8.2001 - Manutenção da Saúde
339030 – Material de consumo R$ 100.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento da Seguridade Social vigente, no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Fonte 05 – Federal, por excesso de arrecadação, referente a recurso do Fundo Nacional de Saúde a Prefeitura Municipal de Itupeva, SP, para aquisição de ambulância, da seguinte forma:
02 – Município de Itupeva
09 – Secretaria Municipal de Saúde
01- Gestão Municipal de Saúde
10.302.8.2001 – Manutenção da Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento da Seguridade Social vigente, no valor R$

Lei nº 2.142/2018 02

350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Fonte 05 – Federal, por excesso de arrecadação, referente a recurso do Fundo Nacional de Saúde a Prefeitura Municipal de Itupeva-SP, para estruturação da unidade especializada em saúde, da seguinte forma:

02 – Município de Itupeva
09 – Secretaria Municipal de Saúde
01- Gestão Municipal de Saúde
10.302.8.2001 – Manutenção da Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 350.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento da Seguridade Social vigente, no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), - Fonte 05 – Federal, por excesso de arrecadação, referente a recurso de Emenda Parlamentar a Prefeitura Municipal de Itupeva-SP, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as unidades básicas de saúde, da seguinte forma:

02 – Município de Itupeva
09 – Secretaria Municipal de Saúde
01- Gestão Municipal de Saúde
10.301.8.1001 – Manutenção da Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento da Seguridade Social vigente, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Fonte 05 – Federal, por excesso de arrecadação, referente a recurso do Fundo Nacional de Saúde a Prefeitura Municipal de Itupeva-SP, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente MAC, da seguinte forma:

02 – Município de Itupeva
09 – Secretaria Municipal de Saúde
01- Gestão Municipal de Saúde
0.302.8.2001 – Manutenção da Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

Lei nº 2.142/2018 03

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento da Seguridade Social vigente, no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Fonte 05 – Federal, por excesso de arrecadação, referente a recurso do Fundo Nacional de Saúde a Prefeitura Municipal de Itupeva-SP, referente incremento temporário do limite financeiro do MAC, da seguinte forma:

02 – Município de Itupeva
09 – Secretaria Municipal de Saúde
01- Gestão Municipal de Saúde
10.302.8.2001 – Manutenção da Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento da Seguridade Social vigente, no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Fonte 05 – Federal, por excesso de arrecadação, referente a recurso do Fundo Nacional de Saúde a Prefeitura Municipal de Itupeva-SP, para estruturação da atenção à saúde bucal, da seguinte forma:

02 – Município de Itupeva
09 – Secretaria Municipal de Saúde
01- Gestão Municipal de Saúde
10.301.8.2101 – Manutenção da Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento da Seguridade Social vigente, no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Fonte 02 – Estadual, por excesso de arrecadação, referente a recurso da Secretaria do Estado da Saúde a Prefeitura Municipal de Itupeva-SP, para custeio de medicamentos, da seguinte forma:
02 – Município de Itupeva
09 – Secretaria Municipal de Saúde
01- Gestão Municipal de Saúde
10.303.8.2001 – Manutenção da Saúde
339030 – Material de Consumo R$ 250.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento da Seguridade Social vigente, no valor R$
Lei nº 2.142/2018 04

100.000,00 (cem mil reais), Fonte 02 – Estadual; por excesso de arrecadação, referente a recurso da Secretaria do Estado da Saúde a Prefeitura Municipal de Itupeva-SP, para aquisição de Van e Ambulância, da seguinte forma:
02 – Município de Itupeva
09 – Secretaria Municipal de Saúde
01- Gestão Municipal de Saúde
10.302.8.2001 – Manutenção da Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Art. 10 Resta alterada e atualizada a Lei Municipal nº. 2.110, de 26 de dezembro de 2017, PPA - Plano Plurianual -2018/2021, bem como resta alterada e atualizada a Lei Municipal nº. 2.094, de 07 de agosto de 2017, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018, para a inclusão dos créditos adicionais especiais autorizados nos artigos anteriores.

Art. 11. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:E277476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N.º 2.970, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o art. 8º do Decreto n° 1.712, de 28 de janeiro 2.003, que dispõe sobre os reajustes da Contribuição Iluminação Pública- CIP.
MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva
DECRETA.
Art.1º. Os valores para os terrenos sem construção e sem consumo de energia elétrica, mas com disponibilidade de energia elétrica, para o exercício fiscal de 2.019, serão corrigidos 19,25% (dezenove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme autorização da Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretaria Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:30B5D16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N.º 2.971, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o Parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar n.º 429, de 22 de março de 2.018, que instituiu a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar(TLD).

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva,
DECRETA:
Art.1º. O valor do metro quadrado de área construída para o exercício fiscal de 2.019 fica definido, de forma equitativa, por faixas, levando-se em consideração a utilização potencial dos serviços, de acordo com a tabela abaixo:

CLASSE	VALOR POR METRO QUADRADO
Residencial	R$ 0,87
Comercial	R$ 1,65
Industrial	R$ 1,56

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretaria Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:BF6D6402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 2.968, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores vigentes do Imposto Predial e Territorial Urbano e, estabelece o vencimento dos tributos municipais, lançados no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, para o exercício de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva,

DECRETA:

Art. 1º O lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019, fica atualizado e deverá obedecer ao percentual de variação índice Geral de Preços do Mercado – IGPM dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor lançado em 2018.

Parágrafo único. A variação acumulada do IGPM a que se refere o "caput" deste artigo é de 10,0496 % (dez inteiros e quatrocentos e noventa e seis décimos de milésimo por cento) para fins de atualização monetária do referido imposto.

Art. 2º Fica estabelecido o calendário das datas de vencimentos dos tributos municipais, relativos ao exercício de 2019, conforme quadro discriminado:

Tributo	Vencimento
Taxa de licença para exercício da atividade de feirante e ambulante	Mensal, todo último dia do mês.
Taxa de licença para funcionamento – Alvará	1ª parcela – 30/06/2019 2ª parcela – 30/07/2019 3ª parcela – 30/08/2019
Taxa de licença para localização – Alvará	Trinta dias após a data de concessão da licença
ISSQN mensal	Dia 10 de cada mês, sendo que para os meses em que o dia 10 não seja útil (sábados, domingos e feriados), o mesmo deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
ISSQN Retido	Mesmo procedimento do ISSQN mensal
ISSQN fixo	1º semestre – 30/06/2019 2º semestre – 30/11/2019
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano	Cota única com desconto de 4% (quatro por cento) ou 1ª parcela no dia 10/03/2019 e as demais parcelas no período de 10/04/2019 a 10/12/2019.
Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar - TLD	Todo dia 10, no período de 10/03/2019 a 10/12/2019 (lançamento incluso no carne do IPTU)
Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – C.I.P.	Para imóveis com construção Lançado na conta de energia elétrica; para terrenos vagos todo dia 10 no período de 10/03/2019 a 10/12/2019 (lançamento incluso no carne de IPTU)
Taxa de Licença para execução de obras particulares	Trinta dias a partir da data da outorga da licença
Taxa de Licença para publicidade	Mensal, todo último dia do mês.

Art. 3º Havendo ocorrências de ordem administrativas que impossibilitem o lançamento dos referidos tributos, em virtude de força maior, será estabelecido novos vencimentos, os quais serão publicados nos locais de costume.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

CELSO LUIS COLETTI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretaria Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:16E5653F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.972, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, de Itupeva, Estado de São Paulo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho de Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, em conformidade com o Processo Administrativo 11470-1/2014 os seguintes representantes, titulares e suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titulares:
Bruno Panzolini Gonçales
Jose Luis Dias
Romeu Hiroyuki Wakabayashi
Marcia Mendes Villegas
Ana Cristina Vicente
André Mariano Martins Castro

Suplentes:
Fabiana Gislaine Cobucci
Marcia Sumagawa Oku
Marcelo Santana Tomassini
Fulvio Bardi
Andressa Juliana Boldrin
Marcos Antonio Randa

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Antonio Carlos dos Santos
Suplente: Vanderlei Philomeno

III -Representante da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Município:

Titular: Adalberto Aparecido dos Santos Morato
Suplente: Flavia Regina dos Santos Tirlone

IV- Representante da Polícia Ambiental:

Titular: 1º Tem. PM José Augusto Bravo
Suplente: 1º Sgt PM José Edson Machado

V-Representante das Indústrias e Comércios do Município:

Titular: Gustavo Arruda Camargo
Suplente: Augusto Checchinato

VI- Representantes de Associações de Bairro:

Titular: Osvaldo da Conceição Júnior
Suplente: Karl Heinz Otte

Titular: Claudia Ribeiro Flausino Franco de Abreu
Suplente: Regina Savella

Titular: Edio Vinicius Prado
Suplente: Aparecida Munhoz

VII-Representante da OAB:

Titular: Marissol Soares Pereira
Suplente: Carla Vanessa Molina da Silva Calegari Cardoso

VIII -Representante de Instituição de Ensino Particular:

Titular: Carlos Alberto das Neves Kaim
Suplente: Simonne Zabeu Kaim

IX -Representantes de Entidade Ambientalista:

Titular: Denise Guimarães Soares
Suplente: Ricardo da Silva Carvalho
Titular: Wellington Tonato
Suplente: Maria Cristina Ferreira de Mello Ribeiro Rocha

X- Representante do CREA:

Titular: Francisco Xavier Wakabayashi

XI - Representante da Associação Agrícola de Itupeva e Região:

Titular: Orlando Paggiarro
Suplente: Fernanda Pereira Gonçalves

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:8F6D0BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.973, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o §1º do artigo 5º do Decreto n.º 2.966, de 04 de Dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Promove-se alteração do §1º do artigo 5º do Decreto n.º 2.966, de 04 de dezembro de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.5º Fica designado como **Interventor ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade, registro geral número 21.871.805.6, inscrito no CPF/MF sob número 137.963.958.13.
§1º Fica nomeada, ainda, para auxiliar o Interventor **MIRTES APARECIDA QUARTIERI ALVES**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade, registro geral número 18.027.120, CPF/MF número 603.045.888.49."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:1FF3FAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede a servidora SUHAILA WAKED CORREA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica, licença por motivo de doença em pessoa da família.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **SUHAILA WAKED CORREA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica, **licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período de 21 de novembro a 21 de dezembro de 2018, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 12.299/2018 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:15B7538B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede a servidora ANDRÉA KOMATSU GALAFACI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, licença por motivo de doença em pessoa da família.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à **ANDRÉA KOMATSU GALAFACI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo público de Agente de Politicas Sociais - Merendeira, **licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período de 13 de junho a 12 de julho de 2018, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 6413/2018 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:E6D85FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede a servidora ANDRÉA KOMATSU GALAFACI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, licença por motivo de doença em pessoa da família.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à **ANDRÉA KOMATSU GALAFACI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo público de Agente de Politicas Sociais - Merendeira, **licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período de 13 de junho a 12 de julho de 2018, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 6413/2018 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Concede a servidora LUCILENE GREGÓRIO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:58BBB976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.022, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede a servidora IVANY MEGIATO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocupante do cargo público de Psicólogo, licença por motivo de doença em pessoa da família.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à **IVANY MEGIATO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocupante do cargo público de Psicólogo, **licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período de 01 de agosto a 31 de agosto de 2018, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 7910/2018 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:59ABC31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

REVOGA a Portaria nº 47, de 11 de janeiro de 2017, que nomeou JOSÉ EDSON GOMES DA SILVA a ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Praça de Esportes e Lazer, da Praça de Esportes e Lazer I, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **REVOGADO,** a partir de 19 de dezembro de 2018, a Portaria nº 47, de 11 de janeiro de 2017, que nomeou **JOSÉ EDSON GOMES DA SILVA** a ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Praça de Esportes e Lazer, da Praça de Esportes e Lazer I, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo em comissão de Encarregado de Praça de Esportes e Lazer, da Praça de Esportes e Lazer I, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:DAC1264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

REVOGA a Portaria nº 569, de 31 de março de 2017, que nomeou GETÚLIO DA SILVA MACHADO a ocupar o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais II, da Assessoria da Secretaria de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **REVOGADO,** a partir de 19 de dezembro de 2018, a Portaria nº 569, de 31 de março de 2017, que nomeou **GETÚLIO DA SILVA MACHADO** a ocupar o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais II, da Assessoria da Secretaria de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais II, da Assessoria da Secretaria de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:20828BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia JOSÉ EDSON GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Unidade, da Unidade de Materiais, e Insumos de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO, JOSÉ EDSON GOMES DA SILVA,** RG nº 58.792.341-6 SSP/SP, CPF nº 184.695.234-49, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Unidade, da Unidade de Materiais, e Insumos de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração equivalente ao CC 06 (seis), constante da LC 432/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:C486F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia GETÚLIO DA SILVA MACHADO, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Unidade, da Unidade de Iluminação Pública, Manutenção Elétrica e Comunicações, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO, GETÚLIO DA SILVA MACHADO,** RG nº 62.762.084-X SSP/SP, CPF nº 005.820.725-22, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Unidade, da Unidade de Iluminação Pública, Manutenção Elétrica e Comunicações, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração equivalente ao CC 06 (seis), constante da LC 432/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:67D47BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia PRISCILA REGINA POSTIGLIONI, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Trabalho e Renda para responder interinamente a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 02 à 16 de janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1° - Fica nomeado no período de 02 à 16 de janeiro de 2019, **PRISCILA REGINA POSTIGLIONI,** RG nº 23.614.769-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Trabalho e Renda para responder, interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração, pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em razão da titular **ALINE APARECIDA DE MELO ALVES**, estar em gozo de férias regulamentares.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:41E86FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.958, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Constitui uma Comissão Avaliadora para Analisar Material Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

Artigo 1º - Fica constituído uma Comissão Avaliadora para Analisar Material Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo nº 13.066/2018 – PMI.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

CRISTIANO LARANJO CERQUEIRA
RG: nº 41.645.615-7 SSP/SP

ROSÂNGELA APARECIDA VERONEZZE ALVES DA SILVA
RG: nº 20.045.940-5 SSP/SP

VALÉRIA ANUNCIATA MURARO DE MEDEIROS
RG: nº 20.390.687-1 SSP/SP
Artigo 3º - Os serviços prestado pela Comissão ora constituído serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:1785DCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.956, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Constitui uma Comissão Avaliadora para fins de analisar e aprovar os materiais de limpeza e descartáveis ofertados no certame que serão apresentados no Pregão Presencial nº 075/18 e 076/18.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

Artigo 1º - Fica constituído uma Comissão Avaliadora para fins de analisar e aprovar os materiais de limpeza e descartáveis ofertados no certame que serão apresentados no Pregão Presencial nº 075/18 e 076/18.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

CLEONICE DOS SANTOS TEIXEIRA
RG nº 28.818524-9 SSP/SP

FRANCISCO CLAUDIANO DE MACEDO
RG: nº 2.174.614 SSP/SP

LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA
RG: nº 29.980.963-8SSP/SP
Artigo 3º - Os serviços prestado pela Comissão ora constituído serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:38F49868

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.016, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2016, para admissão no cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, conforme Edital nº 247/2018 e Processo Administrativo nº 6788/2018, classificado na 12ª colocação;

RESOLVE:
NOMEAR o **Sr. JOSÉ AUGUSTO SOLDADO,** para ocupar o cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Educação, Classe A, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P01 (um), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:70E85790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.937, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,
Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2016, para admissão no cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, conforme Edital nº 232/2018 e Processo Administrativo nº 6788/2018, classificada na 11ª colocação;
RESOLVE:
NOMEAR a **Sra. ZILDINÉIA CONCEIÇÃO MAGRI,** para ocupar o cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Educação, Classe A, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P01 (um), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:1FE7DBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.977, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA a pedido SABRINA PEREIRA SOARES BASSO, ocupante da função pública de Professor de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:
Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 21 de dezembro de 2018, a servidora **SABRINA PEREIRA SOARES BASSO,** RG nº 30.933.710-0 SSP/SP, CPF 302.985.828-64, ocupante da função pública de Professor de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:C090562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.013, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração da funcionária CLAUDIA REGINA GRIGOLETO NECO.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:
Artigo 1º - Fica EXONERADO do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, a funcionária **CLAUDIA REGINA GRIGOLETO NECO,** RG nº 20.793.104-5 SSP/SP, CPF 180.414.788-59, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Parques e Jardins, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade a partir de 12 de novembro de 2018.
Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Chefe de Setor de Parques e Jardins, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:4FC17263